

EDITAL REITORIA - UNIRP nº 06/2025
CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO
CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL
TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS - REGULAMENTO

1. DO PUBLICO ALVO

O presente Regulamento é direcionado somente aos candidatos/alunos oriundos e vinculados a outras Instituições de Ensino Superior, que efetuem matrícula para darem continuidade aos seus Cursos na UNIRP a partir do 2º semestre de 2025. Os Cursos de Graduação - Modalidade presencial, participantes deste Concurso são os constantes na Tabela do Item 3, deste Regulamento.

2. DO OBJETO DO CONCURSO

2.1 O Concurso de Bolsas tem como objeto, regulamentar descontos de até 100% (cem por cento) sobre o valor integral das mensalidades escolares, dos Cursos de Graduação participantes deste Concurso e constantes na Tabela de valores anexa ao Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais para Cursos Superiores de Graduação - Modalidade Presencial, conforme disposto no Quadro abaixo:

Quantidade de Bolsas de Estudo	Percentual da Bolsa	Classificação Geral
1	100%	1º lugar
1	50%	2º lugar
8	40%	3º ao 10º lugar
10	30%	Do 11º ao 20º lugar
30	25%	Do 21º ao 50º lugar
51	20%	Do 51º ao 101º lugar

2.2 As Bolsas Descontos serão concedidas somente aos candidatos/alunos que efetivarem matrícula para cursarem a partir do 2º período letivo, no 2º semestre de 2025, em quaisquer dos Cursos de Graduação, participantes deste Concurso.

2.3 As Bolsas Descontos serão concedidas aos alunos elegíveis e aprovados, que cumprirem todos os requisitos descritos neste Regulamento.

3. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL PARTICIPANTES DO CONCURSO

Nº ORDEM	NOME DO CURSO	TURNO
01	Administração	M / N
02	Agronomia	M / N
03	Arquitetura e Urbanismo	M / N
04	Biomedicina	M / N
05	Ciência da Computação	N

Nº ORDEM	NOME DO CURSO	TURNO
06	Ciências Biológicas - Bacharelado	N
07	Ciências Contábeis	N
08	Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda	N
09	Direito	M / N
10	Educação Física - Bacharelado	N
11	Enfermagem	M / N
12	Engenharia Civil	N
13	Engenharia da Computação	N
14	Engenharia de Produção	N
15	Engenharia Elétrica	N
16	Farmácia	N
17	Fisioterapia	M / N
18	Jornalismo	N
19	Medicina Veterinária	M / N
20	Moda	N
21	Nutrição	M / N
22	Odontologia	M / N
23	Pedagogia	N
24	Psicologia	M / N
25	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N
26	Tecnologia em Estética e Cosmética	N
27	Tecnologia em Gestão Comercial	N
28	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	N
29	Tecnologia em Logística	N
30	Tecnologia em Marketing	N
31	Zootecnia	N

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

Para participar deste Concurso, o candidato/aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Efetuar, por meio do site oficial da UNIRP, <http://www.unirp.edu.br>, das 8h do dia 14 de maio até às 23h59 do dia 25 de junho de 2025, a inscrição para a realização de um Prova de Redação em Língua Portuguesa *on-line*, bem como optar por um dos Cursos participantes do Concurso de Bolsas.

4.2 Após a efetivação da inscrição, e dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da efetivação da inscrição, por meio do mesmo site, <http://www.unirp.edu.br>, deverão realizar a prova de Redação em Língua Portuguesa, cujo texto deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas. O tempo destinado para a realização da prova será de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir do momento de seu início. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), com variações de meio ponto.

Os candidatos que obtiverem nota inferior a 2,0 (dois) serão automaticamente desclassificados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA BOLSA DESCONTO

Todos os candidatos/alunos, que efetuarem a Prova dentro do prazo constante no item 4.2, serão classificados em uma listagem única, de acordo com a média aritmética decrescente resultante da nota da prova de Redação *on line*.

6. DO CRITERIO DE DESEMPATE

Caso ocorram empates na Classificação Geral da nota obtida na Prova de Redação *on-line*, o mesmo será desfeito mediante a data e o horário de efetivação da inscrição e, se ainda persistir, o mesmo será desfeito mediante a data e o horário de realização da prova. É vedada a revisão de Provas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Listagem única de Classificação dos beneficiados e dos percentuais de Bolsa concedidos, será divulgada no site da UNIRP, às 12h, do dia 27 de junho de 2025.

7.2 Os candidatos/alunos classificados para obtenção da Bolsa Desconto deverão comparecer pessoalmente, à Unidade Universitária I da UNIRP, a partir das 14h do dia 27 de junho até às 22h do dia 10 de julho de 2025, para preenchimento e assinatura dos documentos referentes a:

- 1) Solicitação de vaga para transferência;
- 2) Concessão da Bolsa Desconto;
- 3) Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão Formal a Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. No caso de o candidato/aluno ser menor de 18 anos, deverá comparecer juntamente com seu representante legal. Na oportunidade para concretização da matrícula, deverão ainda, apresentar **uma fotocópia** de cada um dos documentos abaixo relacionados. **Os documentos originais e as cópias simples legíveis deverão ser apresentados no ato da matrícula. Somente as cópias autenticadas em cartório dispensam a apresentação dos documentos originais. Documentos com frente e verso deverão ser copiados em uma única folha.**

- Histórico Escolar original da Instituição de origem, constando as disciplinas cursadas até o primeiro semestre letivo de 2025, para análise;
- Planos de Ensino das disciplinas cursadas, para análise;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Cédula de identidade, Título Eleitoral e CPF;
- Uma fotografia recente três x quatro cm;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou do ensino superior;
- diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou do ensino superior;
- efetuar o pagamento da 1ª parcela das mensalidades escolares.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Na hipótese de algum candidato contemplado com Bolsa Desconto deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 7.2, deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental ou financeira anterior com a Instituição, não haverá segunda chamada e/ou convocação de suplentes para a vaga.

8.2 As Bolsas Descontos concedidas serão aplicadas a partir da 2ª parcela das mensalidades escolares (agosto 2025) e terão validade até a conclusão do curso, não sendo cumulativas com qualquer outro tipo de benefício que o aluno já tenha ou venha a obter posteriormente, exceto desconto pontualidade.

8.3 Os benefícios concedidos para a Bolsa Desconto estão vinculados à quitação das mensalidades no dia 1º de cada mês. O beneficiado inadimplente com 3 (três) parcelas das mensalidades, perderá o benefício concedido.

8.4 O aluno permanecerá com o direito a Bolsa Desconto desde que:

- a) efetue sequencialmente as matrículas, sem interrupção de semestres;
- b) esteja adimplente com as mensalidades escolares;
- c) a qualquer tempo, caso o aluno desista do Curso ou se transfira para outro Curso da UNIRP não participante desta Campanha, ou para outra IES, perderá, de imediato, o direito à Bolsa Desconto.

8.5 Eventualmente, se o número de alunos matriculados em determinado, período letivo, não for suficiente para a abertura da turma no 2º semestre de 2025, o candidato/aluno poderá optar por matricular-se no período letivo subsequente do mesmo Curso já em andamento, ou por outro Curso participante desta Campanha.

8.6 A Bolsa Desconto é exclusivamente destinada a quitação de mensalidades, excluindo-se o pagamento de disciplinas em regime de dependência ou de adaptação, provas substitutivas ou exames finais, bem como as atividades e aulas extras, aulas e trabalhos de adaptações, a expedição de documentos, Certidões, Histórico Escolar ou Atestados, bem como os serviços opcionais que venham a ser oferecidos pela Instituição, como aqueles relativos às Clínicas Integradas, Clínica Odontológica e Hospital Veterinário, dentro outros.

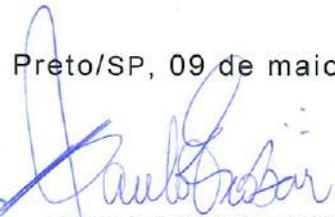
8.7 O aluno contemplado com a Bolsa Desconto ofertada no presente Regulamento expressamente autoriza que a UNIRP, na condição de controladora, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), faça o tratamento de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis, em atendimento aos arts. 7º, I e 11, I, ambos da LGPD, principalmente o nome completo, a imagem e os dados de voz, para fins exclusivamente publicitários em favor da UNIRP, podendo ser divulgados na Internet, jornais, *outdoors*, revistas de circulação interna e externa, televisão, sem prejuízo de outros meios de comunicação pública ou privada, desde que tal divulgação não atente contra a moral e os bons costumes, como forma de divulgação do Concurso de Bolsa Desconto.

8.8 Na hipótese de o aluno não ter atingido a maioridade quando da contemplação da Bolsa Desconto, seu representante legal, devidamente qualificado no Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão, expressamente autoriza que a UNIRP, na condição de controladora, faça o tratamento dos dados pessoais sensíveis de seu assistido, tais como imagem e dados de voz, para a finalidade declinada no item 8.7 do presente Regulamento, nos termos do art. 11, I, da LGPD.

8.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão solucionadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

São José do Rio Preto/SP, 09 de maio de 2025.


PROF. Me. HALIM ATIQUE JUNIOR
REITOR


PAULO AFONSO ESCOBAR
SECRETÁRIO GERAL